TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Contratação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de Corrida e Caminhada de rua, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua para 400 pessoas.	17507	01	R$63.400,00	R$ 63.400,00
	TOTAL				R$63.400,00

1.2. A contratação será com fundamento legal no Art. 75, II da Lei n.14.133/2021, com disputa.

1.3. As Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do Art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021

1.5. O prazo de vigência da contratação é de três meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. Regime de execução: empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei n. 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A iniciativa promove a valorização do servidor ao incentivar hábitos saudáveis, reduzir o estresse ocupacional e fortalecer a integração entre os participantes, com reflexos positivos na qualidade de vida e no desempenho das atividades institucionais. A contratação da infraestrutura necessária é indispensável para garantir a segurança, a organização e o êxito do evento, assegurando o alcance desses benefícios, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, id.1852944.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação visa viabilizar a realização da II Corrida Solidária promovida pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no âmbito do Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho (CQVT). O evento tem como objetivo central fomentar a saúde e o bem-estar físico, psicológico e social de magistrados, servidores e colaboradores da instituição, além de fortalecer o senso de pertencimento e valorização do corpo funcional.

3.2. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Trata-se de contratação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem a prestação

dos serviços de planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, os quais devem atender às seguintes especificações:

3.4. A contratada ficará responsável pelo planejamento do evento esportivo e completa execução até a retirada da infraestrutura montada para sua realização, bem como da reparação da via pública eventualmente danificada durante a instalação das tendas, palcos e grades de proteção/definição do trajeto.

3.5. A corrida deverá ter trajeto com distância de 5 (cinco) quilômetros e a caminhada 3 (três) quilômetros. O trajeto deverá ser traçado na região do bairro Santo Agostinho/Lourdes, devendo a largada/chegada ser nas imediações do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, localizado na Av. Álvares Cabral, n. 1805, em Belo Horizonte/MG.

3.6. A contratada ficará responsável por todas as autorizações, alvarás, preços públicos, taxas diversas e licenças necessárias à realização do evento.

3.7. A empresa contratada ficará responsável também pela confecção das camisas que deverão ser usadas pelos participantes no evento, e pela sua distribuição, a qual será realizada no dia da corrida.

3.8. A empresa contratada ficará responsável também pela entrega de 12 troféus para premiação dos 3 primeiros lugares da corrida feminino e masculino, com classificação geral e classificação para os membros efetivos e 400 medalhas.

3.9. Será de responsabilidade da contratada também a montagem de toda a infraestrutura necessária ao evento, da equipe necessária para a perfeita execução do objeto, bem como de todos os materiais necessários.

3.10. Após a realização do evento, a contratada deverá retirar toda a infraestrutura do local, reparando eventuais danos causados à via pública em decorrência da instalação e efetuando a limpeza do local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá adotar práticas que reduzam os impactos ambientais do evento, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos. Além disso, deverá incentivar a redução do consumo de papel, água e energia, bem como promover ações de educação ambiental. Também deverá garantir acessibilidade, inclusão, cumprimento da legislação trabalhista e condições seguras para trabalhadores e participantes, observando os princípios do desenvolvimento, conforme descrito, pormenorizadamente, em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, id.1852944

4.2. Subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. Será vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no planejamento, organização, execução e acompanhamento do evento, sendo permitida a subcontratação apenas para os serviços acessórios como fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.

Garantia da contratação.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pois poderia onerar o contrato, ressaltando-se que o pagamento se dará de forma integral, após a realização do evento, de forma que eventual penalidade poderá ser descontada do valor devido após a prestação dos serviços.

Vistoria

4.4. Por se tratar de serviços que serão prestados nas vias públicas, de amplo acesso aos licitantes interessados, não se há falar em vistoria para a contratação em pauta.

4.5. A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o(s) trajeto(s) possíveis para a realização da corrida na região do bairro Santo Agostinho/Lourdes, devendo ser iniciada nas imediações do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, localizado na Av. Álvares Cabral, n. 1805, em Belo Horizonte/MG

4.6. A contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, que possui estrutura operacional apta a executar integralmente o evento em Belo Horizonte/MG, incluindo equipe técnica disponível para atendimento presencial, acompanhamento junto aos órgãos municipais e suporte operacional durante todas as etapas do planejamento e execução da corrida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: os serviços de planejamento e preparação do evento deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

5.1.2. A contratada deverá encaminhar, em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, as artes das medalhas,

troféus, banners, dentre outros, e o regulamento do evento para aprovação pelo contratante.

5.1.3. A corrida/caminhada será realizada em 20/12/2026.

5.1.4. A camisa deve ser fabricada em tecido 100% poliamida, com duas cores e silk.

5.1.5. A medalha deve ser produzida em metal zamac, 7cm com cordão personalizado e sublimada 850mmX20mm.

5.1.6. Troféu medindo 15 cm, em mdf e ou acrílico.

5.1.7. A arte das medalhas, cordão e troféus será realizado pela contratada, conforme arte gráfica de referência no anexo II.

5.1.8. Será exigido dos inscritos a entrega de kits solidários na Casa da Cidadania em até 5 dias após efetuar a inscrição, sob pena de cancelamento da inscrição.

5.1.8.1 o TRF6 se responsabilizará em enviar a lista de inscritos para o contratante, para a produção das camisas.

5.1.8.2 A entrega das camisas será realizada durante um dia na semana que ocorrer evento e no dia da corrida, a partir das 6h, com a montagem de stands e guarda volumes próximo a largada.

5.1.8.3 As inscrições são abertas a magistrados, servidores, colaboradores e estagiários, extensivo aos familiares.

5.1.9. É vedada a divulgação, no evento, de logomarca ou de qualquer outro meio de publicidade da contratada.

5.1.7. A montagem da infraestrutura deverá ter início na véspera do evento e deverá estar completamente finalizada até às 5:00 da manhã do dia da corrida.

5.1.8. A corrida ocorrerá em dia 20/12/2026.

5.1.9. Os copos de água mineral já deverão estar à disposição dos participantes e expectadores a partir das 7:00 da manhã do dia da caminhada.

5.1.10. Os serviços de guarda-volume já deverão estar disponíveis também a partir das 6:00 da manhã do dia da corrida.

5.1.11. O evento terá duração até o meio-dia do do evento.

5.1.12. Após a finalização do evento, a contratada deverá iniciar a desmontagem da estrutura utilizada para a sua realização.

5.1.13. É de responsabilidade da contratada fazer todo e qualquer reparo nas vias públicas eventualmente danificadas, devendo relatar o ocorrido aos fiscais do contrato.

5.1.14. A contratada deverá, após o dia do evento emitir relatório com a classificação feminino, masculino e geral.

5.1.15. Após a completa execução dos serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal dos serviços efetivamente executados.

5.1.16. As datas para a realização de cada etapa/serviço são as apresentadas no quadro a seguir.

Evento/Serviço	**Corrida em 20/12/2026**	**Responsável**
ASSINATURA DO CONTRATO	data provável em outubro 2026	-
ENCAMINHAMENTO DAS ARTES E MATERIAL DE APOIO (MEDALHAS, TROFEUS, BANNERS, ETC) E DO REGULAMENTO DO EVENTO	até 5 dias uteis após assinatura do contrato	CONTRATADA
PREPARAÇÃO DA ARTE DAS CAMISAS	até 15 dias úteis após a entrega do material de apoio	TRF6
APROVAÇÃO DAS ARTES (MEDALHAS, TROFEUS, BANNERS, ETC) E DO REGULAMENTO DO EVENTO	até 5 dias uteis após o envio	TRF6
DISPONIBILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	novembro	TRF6 e CONTRATADA
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	novembro	TRF6 e CONTRADA
ENVIO DE EMAIL MARKETING	novembro	TRF6
FIM DAS INSCRIÇÕES	Final de novembro	TRF6
MONTAGEM DE STANDS ENTREGA DAS CAMISAS	18/12/2026	CONTRATADA
DISTRIBUIÇÃO DAS CAMISAS	18/12/2026 e no dia da corrida	CONTRATADA
INÍCIO DA MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA DA CORRIDA	20/12/2026	CONTRATADA
REALIZAÇÃO DA CORRIDA	20/12/2026	-

DESMONTAGEM DA ESTRUTURA (E EXECUÇÃO DE EVENTUAIS REPAROS NA VIA PÚBLICA)	20/12/2026	CONTRATADA
ENVIO DE LISTA COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CORRIDA 5KM	21/12/2026	CONTRATADA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e 1.1.1. aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 **Do recebimento**

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento .

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa eletrônica com disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021,

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.

8.13. Não serão exigidos documentos de habilitação técnica.

Amostras

8.14. A empresa deverá comprovar experiência prévia na organização de corridas de rua realizadas em vias públicas urbanas, mediante apresentação de atestados, material de divulgação ou outros documentos comprobatórios.

8.15 . A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra dos itens licitados, para conferência das especificações e qualidade dos produtos. As amostras deverão ser entregues até 3 (três) dias úteis após a solicitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais), conforme informação conclusiva id 1852946

9.2. No Anexo contem todas as especificações dos materiais e itens necessários para a prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Elaboração do regulamento da prova, que deverá ser publicado no sítio eletrônico criado para o evento e local onde serão realizadas as inscrições;

11.5 Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho;

11.6. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com este;

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial, suspensão ou interrupção da entrega contratada, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (1º e 2º graus) pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).
13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.
13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. E vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.
13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.
13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

13.7. As relações contratuais que envolvam tratamento de dados pessoais serão regidas também pela Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPPDP) da JF6, cujos arts. 3º, 24, 28, 29, 32, 36, 38 e 39 integram esta cláusula por referência. Em especial, fica a contratada obrigada a:

I – assinar cláusulas específicas de operador previstas pela JF6;

II – demonstrar adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança;

III – manter registros de tratamento e fornecer prova eletrônica sempre que solicitado;

IV – permitir auditorias, inspeções e acesso a evidências, relatórios e logs;

V – comunicar imediatamente qualquer risco ou incidente ao Encarregado da JF6;

VI – garantir acesso restrito aos dados apenas ao pessoal autorizado e compromissado;

VII – auxiliar a JF6 em demandas de titulares, autoridades regulatórias ou interessadas;

VIII – descartar ou devolver, após o término do tratamento, todos os dados pessoais e seus derivados;

IX – observar as regras de transferência internacional de dados pessoais, quando aplicável.

13.8. Caso ocorra incidente de segurança que envolva dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de usuários de recursos, sistemas ou plataformas da Justiça Federal da 6ª Região (JF6), incluindo, mas não se limitando a, terceirizados, prestadores de serviço, colaboradores externos ou quaisquer indivíduos que necessitem acessar sistemas do Tribunal para desempenho de suas atividades, a contratada deverá:

I – comunicar imediatamente, e nunca em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do fato, o Encarregado de Dados da JF6, informando:

a) a natureza dos dados afetados;

b) a categoria dos titulares impactados;

c) a descrição da vulnerabilidade ou falha identificada;

d) as medidas corretivas e de contenção já adotadas;

e) os riscos potenciais ou efetivos decorrentes do incidente.

II – fornecer prontamente todas as informações complementares solicitadas pela JF6, para subsidiar:

a) avaliação do risco e classificação do incidente pelo controlador;

b) eventual notificação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a outros órgãos competentes, nos termos do art. 48 da LGPD e da Resolução CNJ nº 647/2025;

c) elaboração de comunicação aos titulares afetados, quando aplicável.

III – permitir acesso imediato da JF6 às evidências técnicas, registros de acesso, trilhas de auditoria, relatórios preliminares e demais informações necessárias à verificação do incidente, conforme art. 36 e art. 38, VI, da PPPDP-JF6.

IV – cooperar integralmente com a JF6 para garantir que cada titular afetado, incluindo terceirizados e demais usuários de sistemas, seja informado em prazo razoável e compatível com a gravidade do incidente, observando o art. 48, §1º e §2º da LGPD, e as diretrizes da ANPD sobre comunicação a titulares.

V – comunicar diretamente e de forma individualizada cada titular de dado pessoal afetado pelo incidente, incluindo seus empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer usuários de sistemas do Tribunal sob sua responsabilidade, observando os prazos, conteúdos mínimos e requisitos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e eventuais orientações da ANPD, sem prejuízo da comunicação simultânea à JF6, nos termos desta cláusula.

VI – implementar imediatamente todas as medidas de mitigação, contenção, correção e prevenção determinadas pela JF6, pelo Encarregado de Dados ou decorrentes de determinação de órgãos regulatórios.

13.9. A contratada será integralmente responsável, perante a JF6 e perante terceiros, por quaisquer atos, omissões, incidentes de segurança, violações, tratamentos inadequados ou danos decorrentes de atividades realizadas por suas subcontratadas, devendo assegurar que todas elas cumpram as mesmas obrigações técnicas, jurídicas e de proteção de dados previstas neste contrato e na PPPDP-JF6, incluindo medidas de segurança, confidencialidade, comunicação imediata de incidentes e eliminação de dados. A contratada deverá replicar tais obrigações em todos os instrumentos firmados com subcontratadas, fiscalizar seu cumprimento e comunicar à JF6 qualquer evento envolvendo essas empresas, não podendo alegar autonomia contratual para eximir-se de responsabilidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela autoridade competente.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I

Lista com a descrição de todo material necessário para a organização da corrida

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BANHEIRO QUÍMICO STANDART COM MATERIAL DE HIGIENE E PRODUTOS QUÍMICOS	5
2	GERADOR DE ENERGIa - 10 KWA - 1h TESTES MONTAGEM + 4h OPERAÇÃO NO EVENTO - COM GERADORISTA PRESENTE	1
3	CONES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA DE LARGADA E CHEGADA	60
4	MOBILIÁRIO - MESA BANKET	2
5	MOBILIÁRIO - MESA BANKET - TOALHAS	2
6	MOBILIÁRIO - MESAS GOYANA	2
7	MOBILIÁRIO - CADEIRA	3
8	MOBILIÁRIO - LIXEIRAS PLASTICO DE 70L	7
9	SOM: 04 cxs de som p/ tripe RCF 15pl , 04 tripes de aluminio p/ cx, 01 Mesa digital yamaha 01v, 01 microfone s/ fio shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58 , 01pc, 01 malao com cabeamento, 01 rack de potencias pawertec, 01 rack distribuidor de energia, 01 DJ , 01 técnico de som	1
10	HIDRATAÇÃO - PRANCHÃO EM PVC PARA PERCURSO – 2,00x0,80x0,30m	3
11	BANNER BACKDROP PALCO - 9 M² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS	9,00
12	BANNERS TESTEIRA TENDA - 0,85m² CADA - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS	0,85
13	BANNERS PÓRTICO DE LARGADA - CHEGADA (1 PÓRTICO) 14,00m² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS	14,00
14	BANNERS PLACAS DE KM E TERNOR P/ GRADE (2,00 M² CADA) - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS	12,00
15	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 CM – PACOTES COM 200	3
16	PÓDIO DE 3 LUGARES COM ACABAMENTO EM MADEIRA	1
17	ESTRUTURAS EM BOX TRUSS Q25 - BACKDROP PALCO	22
18	ESTRUTURAS EM BOX TRUSS Q25 - PÓRTICO LARGADA/CHEGADA	41
19	DOCUMENTO OPERACIONAL DE TRANSITO, IMPLANTAÇÃO DE DESVIOS DE TRÃNSITO E SINALIZAÇÃO DO PERCURSO	1

20	FAIXAS DE PANO PARA SINALIZAÇÃO DOS DESVIOS DE TRÂNSITO	6
21	CAMINHÃO PARA Serviço de transporte para estrutura (montagem e desmontagem)	1
22	TENDA X3M TETO CHAPÉU DE BRUXA- Fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3”, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3”) com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo.	2
23	FECHAMENTOS EM LONA PARA LATERAIS DAS TENDAS	4
24	UTI MÓVEL PARA COBERTURA DO EVENTO DURANTE 4H	1
25	RÁDIO COMUNICAÇÃO - MOTOROLA DE 18 CANAIS E ALCANCE DE 8 KM	4
26	SITE DE INSCRIÇÃO	1
27	DESIGNER PARA CRIAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS EM GERAL	1
28	ALVARÁ - LICENCIAMENTO EM ORGÃOS PÚBLICOS	1
29	PROJETO BOMBEIROS, COM ART E LOCAÇÃO DE EXTINTORES	1
30	CRONOMETRAGEM - CHIP DESCARTÁVEL, COM RELÓGIO DIGITAL E SISTEMA PARA OPERAÇÃO DA ENTREGA DE KIT	1
31	GELO PARA ARENA E PERCURSO - SACOS DE GELO ESCAMA DE 20KG	15
32	BUZINAS A GÁZ PARA LARGADA	1
33	TAXA DE EMISSÃO DE ALVARA - ESTIMADO	1
34	TAXA DE USO DE LOGRADOURO PÚBLICO - SOLICITAR ISENÇÃO	1
35	GESTÃO GERAL DO EVENTO	1
36	LOCUTOR COM EXPERIÊNCIA EM CORRIDAS	1
37	STAFFS Motos	2
38	STAFFS 1º Posto de água	3
39	STAFFS Entrega de Kit e Dispersão	5
40	STAFFS Guarda Volumes	3
41	STAFFS Percurso	16
42	COORD. PERCURSO e HIDRATAÇÃO	1
43	COORD. ENTREGA DE KIT/DISPERSÃO	1
44	COORD. GUARDA VOLUMES/LIMPEZA	1
45	COORD. LARGADA/CHEGADA/PREMIAÇÃO	1
46	SEGURANÇA 12 HRS SÁBADO 18H AS 06H	2
47	LIMPEZA 6 HRS DOMINGO 06H AS 12H	5
48	COORDENADOR AJUDANTES MONTAGEM / DESMONTAGEM	2
49	AJUDANTES MONTAGEM 10 HRS SÁB 18H ÀS 02H	4
50	AJUDANTES DESMONTAGEM 10HRS DOM 10H AS 18H	3
51	TROFÉUS 15CM, ACABAMENTO EM MADERIA PARA PREMIAÇÃO GERAL E SERVIDORES - 5KM 3 MAS E 3 FEM	12
52	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO DE 7 CM EM METAL ZAMAC FUNDIDO EM ALTA PRECISÃO - COM BANHO ELETROLITICO E FITA PERSONALIZADA E GRAVADA NO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (COLORIDA) FRENTE E VERSO.	400
53	MOLDE MEDALHAS	1
54	ENTREGA DE KITS COM MATERIAL E EQUIPE 2 DIAS	2
55	SACOLA DE TACTEL COM ALÇAS PARA KIT (PERSONALIZADA)	400
56	BARRA DE CEREAL	400

57	BEBIDA ISOTÔNICA	400
58	FRUTAS	400
59	CAMISAS ATLETAS 100% POLIAMIDA TECIDO EM 01 COR, ESTAMPA EM 02 CORES NO PEITO E 01 COR NAS COSTAS	400
60	AGUA MINERAL - CAIXA c/ 48 copos de 200 ml	50
61	NÚMEROS DE COMPETIÇÃO PAPEL TYVEC	420
62	COBERTURA FOTOGRAFICA DA CORRIDA	3

ANEXO II

Referência para os materiais de divulgação



folder divulgação



medalha



Backdrop



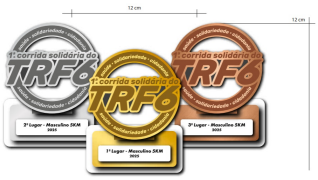
Estampa blusa


TRF6
TRF6
TRF6
TRF6

cordão da
medalha



Pórtico



troféu

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Guimaraes Silva**, **Secretário(a)**, em 14/09/2026, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1947916** e o código CRC **06D4E5DD**.